



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.254, DE 28 DE JANEIRO DE 2009

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 24 DA LEI Nº 2.053, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pompéia decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído o parágrafo único ao artigo 24 da Lei nº 2.053, de 09 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 24 – Os ocupantes de empregos das classes de suporte pedagógico terão uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais destinadas ao cumprimento de suas atividades específicas.


Parágrafo único – Os ocupantes do emprego de assessor técnico pedagógico terá jornada de 20 horas semanais, destinadas ao cumprimento de suas atividades

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE JANEIRO DE 2009


OSCAR NORIO YASUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais